



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 05 ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 08 de julho de 2021.

"Acrescente-se artigo ao PLC 004/2021, de autoria do Executivo".

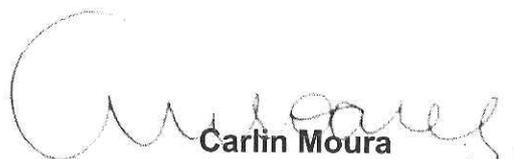
A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Acrescente-se artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 08 de julho de 2021, com a seguinte redação:

"Art..... O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre imóveis edificados não-residenciais onde funcionam estabelecimentos de ensino, referente ao exercício de 2022.

Contagem, 30 de julho de 2021.

Às Comissões competentes.


Carlin Moura
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO

A louvável iniciativa do Poder Executivo Municipal em promover adequação sobre as alíquotas do IPTU de imóveis, assim como os descontos aprovados para o exercício de 2021 e o Programa de refinanciamento de dívidas se justificara pela pandemia da COVID/19.

Inobstante, o setor produtivo não foi incluído adequadamente nas propostas do executivo. Se o fundamento principal da Proposta do Executivo é minimizar os impactos da pandemia da COVID/19 na vida da cidade e de distribuir melhor a carga tributária do município, ao não se atentar para as particularidades do setor educacional, implicará no não alcance da justiça fiscal para esse setor.

Desde 2020, as escolas estão impedidas de receber presencialmente seus alunos. Essa restrição faz cair vertiginosamente o número de alunos e aumentar consideravelmente a inadimplência. Com as matrículas reduzidas, os estabelecimentos de ensino passaram a viver enormes dificuldades financeiras, impossibilitando o cumprimento de suas obrigações tributárias e contratuais. Uma das despesas mais significativas para os estabelecimentos de ensino é o pagamento do IPTU, pois geralmente funcionam em grandes imóveis edificadas o que gera um valor elevado do tributo.

A presente emenda visa amenizar o impacto financeiro do imposto nas despesas das escolas, possibilitando a mais rápida recuperação da saúde financeira desses estabelecimentos para que eles não corram o risco de fechar definitivamente suas portas e possam voltar às atividades normais após debelada a pandemia da COVID/19.

Esclareça-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e dominante no sentido de que a previsão constitucional de iniciativa legislativa reservada não impede que o projeto de lei encaminhado Pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo seja objeto de emendas parlamentares (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 865-MC, Rel. Min. Celso de Mello). A referida emenda não acarreta aumento de despesa e mantém pertinência temática com o objeto do projeto de lei. O projeto Original visa aprimorar a legislação municipal e distribuir melhor a carga tributária no Município, como estabelecido na Mensagem encaminha à esta Casa anexa ao Projeto de Lei Complementar.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 1.8- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Frisa-se que, além da retomada das atividades econômicas em seus patamares normais, o que possibilita aumento de arrecadação, o Município disporá de outras fontes de arrecadação para a compensação tributária, como por exemplo, a partilha do ISSQN prevista na Lei Complementar Federal 175/2020 e a cobrança de IPTU sobre novas áreas urbanas criadas pelo novo plano diretor da cidade.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[@eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)